

LEI Nº 708

DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica aprovado o Projeto de Loteamento com a área de 1.680,13 metros quadrados, pertencente a CONSUELO SILVEIRA JÚNIOR, localizado à Rua João Resende, conforme Projeto de Loteamento, Planta de Situação e Memorial Descritivo, que acompanha a presente Lei:

Art. IIº- Fica estipulado o prazo de 02(dois) anos para que o proprietário do Loteamento possa realizar as Obras de Infra-Estrutura, de acordo com as Leis que regulam a matéria.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, ficando igualmente revogada a Lei nº 674 de 04 de Março de 1988.

Mirai(MG), 25 de Novembro de 1988

registrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

[Handwritten Signature]
Dr. Dinardo C. de F. Ulian
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

[Handwritten Signature]
Chefe do Serviço de Secretaria